

Candidato substituto: 51777 - GEDSON RAITTER FREITAS - RAITTER DO PÃO

Candidato Substituído: 51123 - VALCINDO APARECIDO FARIA - FARIA DO ESPETINHO

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

BATAGUASSU, 04 de outubro de 2020.

DR. CEZAR FIDEL VOLPI

Juiz da 6ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600258-03.2020.6.12.0006

PROCESSO : 0600258-03.2020.6.12.0006 REGISTRO DE CANDIDATURA (ANAUROLÂNDIA - MS)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DESENVOLVIMENTO E TRANSPARÊNCIA 12-PDT / 55-PSD / 51-PATRIOTA

REQUERENTE : PATRIOTA - ANAUROLANDIA - MS - MUNICIPAL

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA PDT

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

REQUERENTE : WAGNER BONDEZAN GOMES

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600258-03.2020.6.12.0006 / 006ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUASSU MS

REQUERENTE: WAGNER BONDEZAN GOMES, DESENVOLVIMENTO E TRANSPARÊNCIA 12-PDT / 55-PSD / 51-PATRIOTA, PATRIOTA - ANAUROLANDIA - MS - MUNICIPAL, PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA PDT, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

12

O Excelentíssimo Senhor DR. CEZAR FIDEL VOLPI, Juiz Eleitoral, da 6ª Zona Eleitoral - BATAGUASSU, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi protocolizado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro em substituição, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 2020 pelo DESENVOLVIMENTO E TRANSPARÊNCIA (PDT, PSD, PATRIOTA), no município de(o) ANAUROLÂNDIA.

Candidato substituto: 51 - WAGNER BONDEZAN GOMES - WAGNER BONDEZAN

Candidato Substituído: 55 - VAGNER ALVES GUIRADO - VAGNER

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 43 da referida Resolução.

BATAGUASSU, 04 de outubro de 2020.

DR. CEZAR FIDEL VOLPI

Juiz da 6ª Zona Eleitoral

19ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600087-07.2020.6.12.0019

PROCESSO : 0600087-07.2020.6.12.0019 REPRESENTAÇÃO (ARAL MOREIRA - MS)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

REPRESENTANTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - ARAL MOREIRA MS - MUNICIPAL

ADVOGADO : EDSON TAVARES CALIXTO (10681/MS)

REPRESENTADO : CAROLINE BRANDAO CERQUEIRA

ADVOGADO : FABRICIO FRANCO MARQUES (10807/MS)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 019ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

REPRESENTAÇÃO nº 0600087-07.2020.6.12.0019

REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - ARAL MOREIRA MS - MUNICIPAL

Advogado do(a) REPRESENTANTE: EDSON TAVARES CALIXTO - MS10681

REPRESENTADO: CAROLINE BRANDAO CERQUEIRA

Advogado do(a) REPRESENTADO: FABRICIO FRANCO MARQUES - MS10807

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de recurso eleitoral interposto pela Representada Caroline Franco Brandão, em face da sentença ID 1859193.

Visando evitar supressão de instância e maiores delongas na prestação jurisdicional, em atenção ao disposto nos § 6º e 7º do art. 267 do Código Eleitoral, mantenho na íntegra a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Intime-se o Representante e o Ministério Público Eleitoral para ciência e, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 01 (três) dias.

Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Eleitoral com as cautelas legais e homenagens de estilo.

ARAL MOREIRA, MS, 1 de outubro de 2020

Dr(a). SABRINA ROCHA MARGARIDO JOAO

Juiz(a) da 019ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

28ª ZONA ELEITORAL DE CAARAPÓ

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600211-60.2020.6.12.0028

PROCESSO : 0600211-60.2020.6.12.0028 REGISTRO DE CANDIDATURA (CAARAPÓ - MS)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE CAARAPÓ MS